



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Inexigibilidade

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação do cantor Matheus Signor para apresentação musical no evento Natal Esperança 2025.**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço artístico musical, mediante contratação direta do cantor Matheus Signor, inscrito no CNPJ nº 52.200.595/0001-22, para a realização de show ao vivo com banda completa, com duração aproximada de 1 hora e 40 minutos, durante o evento Natal Esperança 2025, a ser realizado no dia de dezembro de 2025, no palco principal do Largo da Prefeitura de Espumoso/RS.

1.2 A contratação é necessária para compor a programação artística e cultural do evento Natal Esperança 2025, que é promovido pelo município com o objetivo de valorizar a cultura local, fomentar o turismo, promover o entretenimento gratuito à população e fortalecer a identidade natalina da cidade.

1.3 O show do cantor Matheus Signor foi escolhido por apresentar perfil artístico compatível com o público e os objetivos culturais do evento. Sua proposta musical traz uma fusão de pop, rock e reggae, oferecendo uma apresentação moderna e versátil, com potencial de grande aceitação popular e alinhamento com a diversidade musical das festividades tradicionais do município.

1.4 A contratação abrangerá, além da apresentação musical, os seguintes itens incluídos no valor acordado:



- Disponibilização de água potável liberada para o cantor e sua equipe durante todo o período de permanência no local do evento;
- Espaço reservado para manutenção dos músicos, troca de roupa e higiene pessoal, devidamente estruturado e de fácil acesso ao palco;
- Equipamentos de som e iluminação adequados às necessidades técnicas da apresentação;
- Suporte técnico e operacional durante o evento.

1.5 Não há atualmente outro contrato vigente com o mesmo objeto para o referido evento, e esta contratação atende à demanda pontual da programação oficial do Natal Esperança 2025.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 Esta contratação integra o planejamento da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, visando a realização do evento Natal Esperança 2025, que tem como objetivo fomentar a cultura local, promover a inclusão social e incentivar o turismo no município.

2.2 O evento, além de consolidar a tradição natalina da cidade, está diretamente ligado às políticas públicas municipais de valorização da cultura regional e geração de atividades econômicas relacionadas ao setor cultural e turístico.

2.3 O planejamento administrativo para a contratação dessa apresentação artística seguiu todas as etapas necessárias, incluindo análise da pertinência do objeto, levantamento orçamentário e previsão orçamentária no exercício corrente, garantindo a conformidade com as normas vigentes e o interesse público.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço artístico especializado, por meio de apresentação musical ao vivo do cantor Matheus Signor, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2025, durante o evento Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso-RS.



**3.2.** A apresentação será executada pelo próprio artista Matheus Signor, inscrito no CNPJ nº 52.200.595/0001-22, responsável direto pela realização do show.

**3.3.** A natureza do objeto é de serviço técnico especializado artístico, conforme definido no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da mesma lei, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.595/2023.

**3.4.** O serviço possui caráter singular e subjetivo, não sendo possível a comparação objetiva de preços ou condições com outros artistas, dada a identidade artística e o estilo musical próprio de Matheus Signor, circunstância que justifica a contratação direta.

#### **3.5. Especificações do objeto contratado:**

- **Artista:** Matheus Signor
- **Data da apresentação:** 14 de dezembro de 2025
- **Duração estimada:** 1 hora e 40 minutos
- **Formação:** Banda completa
- **Valor total contratado:** R\$ 5.000,00
- **Local da apresentação:** Palco principal – Largo da Prefeitura
- **Incluso no valor contratado:** Água liberada para o cantor e equipe, espaço reservado para manutenção dos músicos, troca de roupa e higiene pessoal, hospedagem, jantar e transporte da equipe artística e técnica

#### **3.6. Forma de Prestação do Serviço**

A contratada deverá realizar a apresentação musical com pontualidade, qualidade artística compatível com o perfil do evento e com a estrutura previamente acordada, incluindo músicos e equipe técnica.



### **3.7. Obrigações da Contratada**

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- I. Comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para preparação, teste de som e ajustes técnicos.
- II. Realizar a apresentação no horário definido pela programação oficial do evento.
- III. Cumprir a duração mínima contratada de 1 hora e 40 minutos de show.
- IV. Apresentar-se com a formação completa (banda e produção técnica).
- V. Garantir que os custos de hospedagem, transporte e alimentação estejam integralmente cobertos, conforme proposto, sem ônus adicional ao Município.
- VI. Manter conduta ética, respeitosa e profissional durante toda a execução contratual, inclusive por parte de sua equipe.
- VII. Responsabilizar-se por danos materiais eventualmente causados ao patrimônio público ou de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de sua equipe.
- VIII. Cumprir o repertório previamente acordado, respeitando o conteúdo adequado ao público do evento (famílias e crianças).
- IX. Fornecer a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento, conforme os prazos legais.
- X. Garantir que toda a equipe artística e técnica esteja legalmente contratada, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- XI. Comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a realização do show, inclusive casos fortuitos ou de força maior.
- XII. Autorizar a cobertura audiovisual e fotográfica do evento, para fins institucionais da Prefeitura.



XIII. Obedecer às normas sanitárias, de segurança e organização do evento, bem como as diretrizes estabelecidas pela equipe de produção do Município.

### **3.8. Obrigações da Contratante**

O Município de Espumoso-RS, por meio da Secretaria responsável, compromete-se com as seguintes obrigações:

- I. Disponibilizar infraestrutura compatível com a apresentação, incluindo palco, sonorização, iluminação e pontos de energia.
- II. Garantir segurança no local do evento durante a apresentação.
- III. Divulgar o evento de forma institucional e promover a participação da população.
- IV. Garantir o acesso da equipe da contratada ao local com antecedência mínima para montagem e passagem de som.
- V. Efetuar o pagamento no prazo acordado, após o recebimento da nota fiscal e demais documentos exigidos.
- VI. Fornecer apoio logístico básico, incluindo camarim ou sala de apoio, água e estrutura mínima de apoio à equipe.
- VII. Incluir a apresentação da dupla na programação oficial e promover sua execução conforme o contrato.

### **3.9. Hipóteses de Sanções e Rescisão Contratual**

Nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, ficam previstas as seguintes penalidades para o descumprimento das obrigações contratuais:

- I. Advertência formal;
- II. Multa proporcional ao dano ou ao valor contratado;
- III. Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal, por



até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em caso de infrações graves;

V. Rescisão unilateral do contrato por parte do Município, nos seguintes casos:

- Não comparecimento injustificado da contratada;
- Inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- Apresentação com formação ou estrutura diferente da contratada;
- Conduta inadequada ou ofensiva da equipe;
- Atrasos injustificados que comprometam o evento;
- Fraude ou falsificação de documentos fiscais ou administrativos;
- Descumprimento reiterado das normas previstas em contrato.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como base a singularidade do serviço artístico e experiências anteriores da Administração Pública em eventos similares. Considerando a natureza do objeto, a estimativa refere-se a uma única apresentação do cantor Matheus Signor, conforme proposta formal apresentada pelo próprio artista.

#### **4.2. Memória de Cálculo**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentação musical ao vivo com banda completa	Apresentação	1	5.000,00	5.000,00
2	Alimentação (jantar e água liberada para a equipe)	Serviço	Incluso	Incluso	Incluso



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Espaço reservado para manutenção, troca de roupa e higiene pessoal da equipe				

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Considerando a natureza do objeto – serviço artístico especializado com apresentação musical do cantor Matheus Signor – verifica-se que não há alternativas disponíveis no mercado que atendam às especificidades técnicas, artísticas e contratuais desta contratação.

5.2. O próprio artista Matheus Signor, inscrito no CNPJ nº 52.200.595/0001-22, é o responsável direto pela execução do serviço e pela apresentação musical, tendo encaminhado toda a documentação técnica, comercial e fiscal, bem como a proposta formal para a prestação do serviço.

5.3. Dessa forma, não é aplicável a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, pois não há possibilidade de competição ou comparação objetiva de propostas, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e conforme prevê o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta formal apresentada pelo próprio artista Matheus Signor, inscrito no CNPJ nº 52.200.595/0001-22, responsável direto pela execução da apresentação musical.

6.2. Considerando a singularidade do serviço artístico contratado e o fato de o próprio artista ser o único responsável e proponente, não foi possível realizar pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, sendo este procedimento dispensado nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº



3.595/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso.

6.3. O valor proposto está compatível com os custos habituais para apresentações musicais de porte semelhante realizadas na região e em eventos municipais anteriores, observando-se a realidade orçamentária do Município para o exercício de 2025.

6.4. Não há contratação anterior com o mesmo artista para este evento, sendo esta a primeira contratação de Matheus Signor para o show do Natal Esperança 2025.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução adotada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista Matheus Signor, inscrito no CNPJ nº 52.200.595/0001-22, para a realização de apresentação musical no evento Natal Esperança 2025, promovido pelo Município de Espumoso/RS.

7.2. A prestação do serviço inclui show musical com banda completa, a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2025, no palco principal do Largo da Prefeitura, com duração aproximada de uma hora e quarenta minutos, além da responsabilidade pelo transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica e artística, bem como o fornecimento de água liberada e espaço reservado para manutenção, troca de roupa e higiene pessoal dos músicos.

7.3. Por se tratar de um serviço de natureza artística e de execução única, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia posterior, sendo a entrega do objeto caracterizada pela realização pontual do show, conforme as condições previamente acordadas entre as partes.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. No entanto, tal



princípio não se aplica à presente contratação, em razão da natureza e da forma de execução do serviço.

8.2. A contratação refere-se à prestação de serviço artístico especializado e indivisível, a ser executado diretamente pelo cantor Matheus Signor, responsável pela própria proposta, organização e assinatura do contrato. Não se trata de serviço que possa ser dividido em partes ou repassado a terceiros, tampouco é possível contratar partes isoladas da apresentação (como músicos, estrutura, transporte, hospedagem ou alimentação) separadamente, sem comprometer a unidade e a integridade da entrega artística.

8.3. O eventual fracionamento da contratação comprometeria a logística, a padronização e a responsabilidade pela execução do serviço, além de transferir indevidamente à Administração obrigações operacionais e contratuais que devem permanecer sob responsabilidade direta do artista contratado.

8.4. Assim, a contratação deve ocorrer de forma única e integral, conforme proposta apresentada pelo próprio Matheus Signor, assegurando a execução completa da apresentação musical, com todos os encargos e condições previamente definidos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** A contratação objetiva trazer ao público um show artístico de alto nível, promovendo entretenimento e cultura no evento Natal Esperança 2025.

**9.2.** O resultado esperado é a entrega de um espetáculo compatível com o perfil do evento e com as expectativas da população, promovendo cultura, lazer e integração social, além de contribuir com a valorização artística regional e o fortalecimento da identidade natalina do Município.

**9.3.** A contratação direta foi fundamentada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo garantir a eficiência, a legalidade e a conformidade da despesa pública, com controle do valor contratado e responsabilidade na gestão dos recursos.



**9.4.** Espera-se ainda que a execução do serviço observe as normas técnicas, de segurança, ambientais e de organização do evento, contribuindo com as boas práticas administrativas e a realização de um evento público de qualidade.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Por se tratar de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), não há necessidade de elaboração de edital, nem de realização de certame público, sendo o processo instruído com os documentos e justificativas legais exigidas para essa modalidade.

**10.2.** Para assegurar a adequada formalização contratual, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a) Certificação da disponibilidade orçamentária para custeio da despesa;
- b) Elaboração e inclusão da minuta do contrato, conforme modelo-padrão vigente e legislação aplicável;
- c) Análise jurídica prévia da minuta contratual e dos elementos do processo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Nomeação, por portaria, de gestor e fiscal do contrato, conforme critérios de competência e com observância ao princípio da segregação de funções;
- e) Emissão da nota de empenho;
- f) Assinatura do contrato pelas partes envolvidas;
- g) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e no Portal da Transparência, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O processo de contratação direta será devidamente instruído com a justificativa da escolha da contratada, a inexigibilidade devidamente motivada, a proposta assinada pelas artistas, os documentos fiscais exigidos e demais elementos obrigatórios previstos na legislação vigente.



## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo técnico preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto contratado, uma vez que todos os recursos necessários para a realização da apresentação artística do cantor Matheus Signor serão integralmente supridos pela presente contratação.

11.2. Os serviços objeto desta contratação são autônomos e independentes, não demandando contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme detalhado na tabela abaixo, acompanhados das medidas de tratamento que deverão ser adotadas pela contratada para mitigação desses impactos.

12.2. Em se tratando de prestação de serviços, recomenda-se a verificação e o cumprimento das normas vigentes do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente no que tange às condições de trabalho e segurança da equipe envolvida.

12.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade e das boas práticas ambientais relacionadas à prestação do serviço poderão ser repassadas pela fiscalização competente durante a execução contratual.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 04 de novembro de 2025.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Taila Maziero

Taila Maziero  
Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

Gerson das

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL